



REQUERIMENTO PARA REVISÃO CADASTRAL DO IMÓVEL _ DTI / Cadastro Digital

Dados do Requerente

Nome: _____

Endereço p/ notificação: _____

Tel. para contato: _____ E-mail: _____

IMPORTANTE: o protocolo deverá ser aberto sempre em nome do proprietário/possuidor do imóvel, conforme art.19 do CTM – L.M. 1031/03.

Protocolo – Subassunto

- ☐ 1330 - Revisão de Cadastro
☐ 1339 - Revisão de IPTU
☐ 1821 - Revisão de Padrão Construtivo
☐ 1761 - Isenção de IPTU – APP
☐ Outro: _____

Documentos para Anexar

- ☐ Documento de Identidade e CPF
☐ Matrícula do Registro de Imóveis
☐ Planta do imóvel ou croqui.
☐ Laudo técnico de avaliação do imóvel, com ART/RRT.
☐ Formulário Padrão Construtivo.
☐ Registro fotográfico APP/BMA.
☐ Croqui com demarcação da APP/BMA.
☐ Laudo de cobertura vegetal com ART.
☐ Outros documentos: _____

Dados do Imóvel

DICs:

Cód. Loc.:

Endereço:

Motivo (preenchimento obrigatório)

Carimbo e assinatura do servidor.

IMPORTANTE:

- **Impugnações ao lançamento anual**, deverão obrigatoriamente ser protocoladas até a data prevista no edital do respectivo lançamento, conforme artigos 26, I e 197 da Lei Municipal nº 1.031/2003 – CTM, sendo que a revisão do lançamento ensejará abertura de procedimento administrativo fiscal, podendo implicar lançamentos retroativos de IPTU/TCLI em até 5 (cinco) anos, se for o caso, nos termos do art. 264 da citada Lei.
- **Alterações cadastrais**, resultantes de protocolos abertos após o prazo fixado em lei, terão efeito na tributação do respectivo imóvel a partir do ano seguinte, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.031/2003 – CTM. Dessa forma, o contribuinte deverá efetuar o recolhimento dos tributos, conforme os prazos legais, sendo que o não pagamento resultará inscrição em dívida ativa e envio à cobrança judicial, nos termos dos artigos 160 a 168 da citada Lei.
- A análise do processo ocorre somente sobre o(s) cadastro(s) informado(s) na abertura do mesmo. Não serão revisados imóveis que não foram informados na abertura do processo.
- O processo deverá ser aberto sempre em nome do proprietário/possuidor do imóvel. Se aberto em nome de terceiros, será cancelado.
- Durante a análise da solicitação, poderão ser solicitados outros documentos. No caso de não apresentados no prazo de 30 dias, o pedido será indeferido.

Data: _____

Assinatura do Proprietário / Requerente

Documentos necessários para abertura dos protocolos:

1. REVISÃO DE CADASTRO

- RG / CPF do proprietário do imóvel.
- Carne de IPTU do imóvel.
- Matrícula atualizada do registro de imóveis, expedida nos últimos 6 meses.
- Projeto arquitetônico do imóvel, caso a metragem da edificação esteja divergente da cadastrada na PMNH.
- Requerimento para Revisão Cadastral DTI/CADASTRO, assinado e preenchido, descrevendo o motivo da solicitação.
- Em caso de protocolo aberto por terceiros, deverá ser apresentado o formulário DTI/CADASTRO assinado pelo proprietário e uma cópia do documento de identificação do mesmo.

2. REVISÃO DE IPTU

- RG / CPF do proprietário do imóvel.
- Carne de IPTU do imóvel.
- Matrícula atualizada do registro de imóveis, expedida nos últimos 6 meses..
- Requerimento para Revisão Cadastral DTI/CADASTRO, assinado e preenchido, descrevendo o motivo da solicitação.
- Em caso de protocolo aberto por terceiros, deverá ser apresentado o formulário DTI/CADASTRO assinado pelo proprietário e uma cópia do documento de identificação do mesmo.

3. REVISÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO

- RG / CPF do proprietário do imóvel.
- Carne de IPTU do imóvel.
- Matrícula do Registro de Imóveis completa e atualizada, expedida nos últimos 6 meses.
- Requerimento para Revisão Cadastral DTI/CADASTRO, assinado e preenchido, descrevendo o motivo da solicitação.
- Formulário específico para DETERMINAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO, assinado pelo responsável técnico.
- Laudo de avaliação do imóvel, realizado por profissional engenheiro registrado no CREA ou arquiteto registrado no CAU, mediante a respectiva ART ou RRT, acompanhado de relatório fotográfico que deverá conter no mínimo as seguintes fotos:
 - ♦ Da fachada do imóvel / prédio.
 - ♦ Da telha de cobertura e do tipo de forro
 - ♦ Das paredes internas
 - ♦ Dos pisos e pavimentações
 - ♦ Das portas internas e portas externas
 - ♦ Das janelas
 - ♦ Do banheiro e da cozinha
 - ♦ Em caso de condomínios: acrescentar fotos das instalações especiais.
- Formulário para Determinação do Padrão Construtivo, preenchido e assinado pelo responsável técnico.
- Planta e/ou projeto da área construída, se houver;
- Em caso de protocolo aberto por terceiros, deverá ser apresentado o formulário DTI/CADASTRO assinado pelo proprietário e uma cópia do documento de identificação do mesmo.
- No caso de protocolo em nome edifício/condomínio: anexar relação das unidades que devem ser revisados com ciência de dos respectivos proprietários.

4. ISENÇÃO DE IPTU – APP

- RG / CPF do proprietário do imóvel.
- Carne de IPTU do imóvel.
- Matrícula do Registro de Imóveis completa e atualizada, expedida nos últimos 6 meses.
- Requerimento para Revisão Cadastral DTI/CADASTRO, assinado e preenchido, descrevendo o motivo da solicitação.

ATENÇÃO:

- Durante a análise da solicitação, poderão ser solicitados outros documentos. No caso de não apresentados no prazo de 30 dias, o pedido será indeferido e arquivado.
- O protocolo deverá ser aberto SEMPRE em nome do proprietário/possuidor do imóvel. Caso seja aberto em nome de terceiros, será cancelado. Em caso de empresa, o pedido deverá ser aberto no CNPJ da mesma, mediante apresentação de documento assinado pelo proprietário e/ou sócio da empresa.
- O requerente deverá identificar o imóvel objeto da análise na abertura do protocolo, informando o(s) respectivo(s) DIC(s) e/ou código de localização, e sempre que possível anexar o carne de IPTU ou outro documento com a identificação do cadastro do imóvel na Prefeitura. Caso não seja informado corretamente o imóvel, o protocolo será arquivado.
- A revisão será realizada somente no imóvel informado na abertura do protocolo. Imóveis que não forem citados no formulário de abertura, não serão revisados.
- Caso o contribuinte precise revisar outro imóvel, que não foi informado na abertura do protocolo, deverá abrir um novo protocolo.
- Atente-se sempre ao prazo de impugnação do lançamento. Todo protocolo aberto após o prazo de impugnação previsto no respectivo edital de lançamento terá efeito somente para o exercício seguinte ao da abertura do protocolo.